



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



### RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 118/2023

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) de Caratinga/MG, órgão Deliberativo e Controlador da Política de Atendimento e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal 3.213/2010, alterada pela Lei 3.614/16, conforme **deliberação na Reunião Extraordinária do dia 18 de Abril de 2023.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório de Avaliação e Monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA de Caratinga/MG referente ao exercício de 2022.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 18 de Abril de 2023.

---

Carla Patrícia Ferreira Silva  
Presidente do CMDCA



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



---

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA

Relatório de Monitoramento e Avaliação - FIA **2021/2022**

ELABORADO POR:

Conselheiros CMDCA gestão Caratinga, Março de 2022.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



### 1. APRESENTAÇÃO

Um dos papéis fundamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o de deliberar e controlar as ações governamentais e da sociedade civil que possuem interface com o atendimento às crianças e adolescentes. Sendo o CMDCA uma instância pública de participação democrática (art.204 da CF. e art.88, II do ECA), lhe compete: aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FIA oriundos das doações subsidiadas e das receitas governamentais dispostas na Lei Orçamentária Anual (LOA); fixar critérios de utilização/partilha dos recursos, estabelecendo parâmetros técnicos e diretrizes de acordo com a legislação vigente; acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do FIA; avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do FIA; acompanhar e avaliar as ações executadas pelas entidades e serviços; dentre outras.

Assim, o CMDCA no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº3.213/201 O que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna público o Plano de Ação e Aplicação para o período de fevereiro de 2020 a fevereiro de 2021; considerando as deliberações das Conferências Municipais bem como os debates realizados pelos Conselheiros do CMDCA de Caratinga quando do levantamento das propostas para a Construção do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ainda, tendo como linha de ação o Estatuto da Criança e Adolescente.

### 2. INTRODUÇÃO

Um dos princípios da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente é que as crianças e adolescentes sujeitos de direitos, credores de proteção básica e especial devido à sua condição peculiar de desenvolvimento, são prioridade absoluta nos processos de definição das políticas públicas e do respectivo orçamento, assim objetivando dar cumprimento ao disposto na CF/88 e no ECA-Lei 11º8069/90, é que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente estabelece as diretrizes da política de atendimento à esse segmento.

O Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA garante proteção integral à criança e adolescente, estabelecendo que é dever da família, comunidade e da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos seus direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

O Relatório Avaliação e Aplicação dos recursos do FIA visa apontar os investimentos e ações no que tange ao atendimento às crianças e adolescentes do município destinados a



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



e elevar a eficiência e a eficácia das ações voltadas ao seu público, bem como definirá prioridades para a aplicação dos recursos.

O financiamento se deu de forma compartilhada entre o poder público e a sociedade civil obedecendo todos os trâmites normais de compras e licitações utilizadas pelo município, no que tange a utilização dos recursos financeiros destinados para o financiamento de programas e projetos realizados por entidades parceiras, os recursos foram liberados por meio de edital de chamamento, conforme previsto na Lei 3.213/2010.

Lembrando que em 2019/2020, foram desenvolvidas algumas ações concretas para o alcance de resultados efetivos, no sentido de efetivar o funcionamento do sistema de garantia de direitos; porém em 2020 ocorreu uma mudança na forma de executar as ações, haja vista a crise da Pandemia COVID 19.

Outro aspecto a destacar são que, algumas intervenções no que tange a implementação das políticas de saúde e educação não foram discutidas tendo em vista a PEC 110 173/2020 que contém os gastos públicos sendo que tais ações iriam depender de investimento público.

Diante do exposto, em 2021 O Plano de Promoção e Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente e a Elaboração do Diagnóstico e Análise Situacional do Trabalho Infantil no Município já foram discutidos em plenária, sendo que a Elaboração do Diagnóstico aguarda 03 orçamentos para financiamento com recurso do Fundo Municipal.

Para concluir, elencamos as ações desenvolvidas no período compreendido entre 2021 e início de 2022 conforme quadro abaixo.

### 2.1 AÇÕES E APLICAÇÕES REALIZADAS

		<b>CMDCA/ META</b>
<b>Ação</b>	<b>Ano</b>	<b>Observações/relatório sintético</b>
Realizar estudo sobre o tema da Conferência com os membros do	2022	O Conselho Municipal realizou a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema central ' <b>A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de</b>



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



<p>CMDCA, Conselho Tutelar, Entidades cadastradas CMDCA e Secretaria de Assistência Social.</p> <p>Definir local e data, palestrante e organização para realização da conferência.</p>		<p><b>pandemia da COVID-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.</b></p> <p><b>Obs:</b> Todo o processo foi sob as orientações do Conselho Nacional- CONANDA/Conselho Estadual -CEDCA.</p>
<p>Acompanhar a execução das propostas deliberadas na Conferência.</p>	<p>2022/2023</p>	<p>O conselho irá acompanhar as deliberações das Conferências Municipal, Estadual e Federal.</p>
<p>Capacitar os Conselheiros do CMDCA para a elaboração de projetos, manutenção de banco de projetos, bem como apoio às entidades no direcionamento correto de suas atividades.</p>	<p>2022</p>	<p>Foi realizada a Capacitação dos Conselheiros do CMDCA com o Tema Pia, Mrosc, Captação de recursos FIA, Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Captação de recursos pelas próprias instituições, Relatório Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro(MDS On-line),</p>



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



Promover capacitação continuada para Conselheiros Tutelares.	2022	-Aconteceram 03 capacitações, sendo; Curso de <b>Formação para Conselheiros Tutelares on-line por meio do Programa Escola de Formação em Direitos Humanos(EFDH)</b> , Participação do Conselho Tutelar capacitação no município de Governador Valadares-MG; Capacitação MDS Tema Sipiá.
Promover seminários de sensibilização para todos os profissionais que atuam direta ou indiretamente com a população infanto-juvenil e famílias,	2022	-Em 2022 aconteceram 02 capacitações, sendo; Curso de Formação para Conselheiros Tutelares on-line por meio do Programa Escola de Formação em Direitos Humanos(EFDH) e Lives do Conselho Eficaz, Lives com a SEDESE e MDS no sentido de contribuir com os profissionais.  -Participação no Fórum do Leste Mineiro ocorrido na cidade de Inapim-Mg
Elaborar informativo do CMDCA contendo: suas ações e análise da situação da infância e juventude; informações sobre o ECA; Atividades das entidades governamentais e não	2022	Foram realizadas as campanhas destinação para o FIA, Contra a Erradicação do Trabalho Infantil, Campanha de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Campanha de Carnaval, ressaltando que todas com Folders informativos.  Obs: Não foi elaborado o informativo do CMDCA



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



governamentais.		
Esclarecer sobre as atribuições do CMDCA, para as entidades cadastradas, orientando-as acerca de suas contribuições para a Política Nacional de Atenção a Criança e ao Adolescente, bem como a realização de projetos que possam ser apoiados pelo CMDCA, com destinação de recursos do FIA.	Ação Continuada	Em 2022 foi realizada a reunião com as entidades e na própria plenária do CMDCA foram discutidas as atribuições do CMDCA, discussão sobre Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Captação de recursos pelas próprias instituições para desenvolvimento de projetos.
Divulgar o FIA por meio de campanhas, visando à captação de recursos tanto no Poder Público, quanto para pessoas físicas e jurídicas.	2022	-Confecção de Folders, outdoors, vídeo informativo com divulgação nos canais de comunicação do município (televisão, rádio, site da Prefeitura e rede social). <b>Observação não foi confeccionado.</b>
Implantação de grupo de estudo para discussão	2022	-Não aconteceu a implantação do grupo em detrimento de outras ações/discussões mais urgentes que se



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



sobre elaboração de projetos de acordo com a Lei 13.019/2014		fizeram necessárias.
Lançar Edital de Fomento / colaboração para celebrar parcerias com as entidades.	2022	- Foi elaborado o Edital de Chamamento Público para as entidades com Recurso do FIA (de acordo com as destinações/doações feitas pelas empresas e pessoas físicas) e - Foi elaborado o Edital de - Fomento / Colaboração (município) e ambos publicado no Diário Oficial do Executivo.
Elaboração do Diagnóstico Situacional do Trabalho Infantil no município	2022	Após várias discussões em plenária do CMDCA, em Agosto de 2022 o documento foi aprovado em plenária do CMDCA/financiado com recurso do FIA e foi encaminhado à Gestão. Obs: A empresa Unilivre quem elaborou o documento em suma.
Elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente à Convivência familiar e Comunitária	2022	Em 2021 após várias discussões em plenária foi aprovado o financiamento com recurso do FIA, e foi encaminhado à Gestão para as devidas providências e até o presente momento não aconteceu o processo licitatório.
<b>Política</b>		<b>Saúde</b>





## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



<b>META</b>	Proposição da ampliação da política de atendimento para efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à saúde	
<b>Ação</b>	<b>Ano</b>	<b>Observações/relatório sintético</b>
Fortalecer e ampliar o atendimento psicológico terapêutico nas unidades de Estratégia de Saúde da Família.	2022	Não houve uma articulação entre CMDCA, SMDS, SME e SMS, porém os atendimentos foram encaminhados para atendimento na Policlínica Municipal.
Articular com a Secretaria da Saúde a fim de realizar contratação de profissionais de psicologia para atender a demanda, junto às unidades de Estratégia de Saúde da Família.	2022	Não foi possível uma articulação entre CMDCA, SMDS e Executivo, pois só através de concurso público poderá chamar o profissional, porém existe no momento um profissional da Psicologia para atendimento prioritário de Criança e Adolescente na Policlínica Municipal.
Articular junto com a Secretaria de Saúde a contratação de psiquiatras e neurologistas nas especialidades.	2022	Não foi possível uma articulação entre CMDCA, SMDS, Secretaria Estadual e Executivo devido à PEC de contenção de gastos.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



Considerando a LEI 13.431/17,Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 e o artigo 13º, no XII, da Lei 3.2013/2010 do município de Caratinga MG		Em reunião extraordinária realizada no dia 28 de Setembro de 2022, foi deliberado a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
Elaborar ações que visem: a prevenção de gravidez na adolescência e métodos contraceptivos; o uso de drogas ilícitas; a saúde bucal, entre outros.	2022	Não houve a nenhuma ação entre UBSs,SESI,Secretaria de Educação,CAPS, UNEC, através do curso da área de saúde e Entidades cadastradas no CMDCA
Incentivar programas de Adolescentes Multiplicadores em programas de Atenção a DST/AIDS.	Ação Continuada	Aconteceu uma reunião entre a Secretaria de Saúde, SAE, Secretaria de Educação,Conselho Tutelar.
Articular com as demais políticas públicas uma rede de atendimento para saúde mental	Ação Continuada	No momento o município conta com o <b>CAPS Infantil</b> , porém necessitando do aumento da equipe multiprofissional; e para tanto não houve nenhuma ação entre a Secretaria de Saúde, SMS; SME



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



da criança/adolescente .		CMDCA, e SMDS para a melhoria da qualidade do serviço .
Articular com as demais políticas públicas a a instituição da equipe multiprofissional para atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência	Ação Continuada	Em 2022 após discussão com a rede atendimento SMDS, SMS ,SME, Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, CMDCA e CT foi Criado através da Resolução nº1112/2022 o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, porém necessitando implantar o serviço da escuta especializada; e para tanto não houve nenhuma ação para a efetivação do serviço.
<b>Política</b>	<b>Educação</b>	
<b>META</b>	Ampliação da política de atendimento, para efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à Educação.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo</b>	<b>Observações/relatório sintético</b>
Manter parcerias com Secretaria de Saúde que promovam o atendimento especializado nas áreas odontologia, oftalmologia, neurologia e outros.	2022	Não houve nenhuma ação entre a Secretaria Municipal de Educação, SMDS, SMS, LIONS; APAE e UNEC, porém o PSF que não tem atendimento da Equipe de Saúde Bucal encaminha para o Centro Odontológico, salientando que o único que não oferece o atendimento odontológico é o do Bairro Esplanada.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



Promover a contratação de profissionais de psicologia, pedagogia, psicopedagogia e fonoaudiologia para ampliar o atendimento do CEMAE (Centro Multidisciplinar de Atendimento Educacional).	2022	Em 2022 houve a contratação de 01(um) profissional da psicologia, necessitando ainda ampliar a equipe multiprofissional em uma ação mais efetiva entre Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Fazenda/Administração para que a Meta possa ser alcançada.  <b>Obs:</b> A Policlínica conta com um profissional da Psicopedagogia que atende à demanda da Policlínica e do CEMAE.
Especializado) para atender a demanda do setor.		



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



Regulamentar no quadro da Secretaria de Educação, os cargos dos profissionais de psicologia, pedagogia, psicopedagoga e fonoaudiologia para atendimento no CEMAE (Centro Multidisciplinar de Atendimento Educacional Especializado) Para posteriormente promover concurso público para esses cargos.	2022	-Aconteceu uma discussão para que de fato a meta fosse alcançada, porém foi inserido o profissional do serviço social na educação e os demais profissionais existe uma previsão de concurso.
Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.	Ação Continuada.	Em 2022 O Serviço de Proteção Social Básica através dos CRAS realizou busca ativa e a Secretaria Municipal de Educação em parceria UNICEF implantou o Projeto Busca Ativa.
Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo às	Ação Continuada.	Em 2022 A SMDS em parceria com a Associação Banco do Brasil-AABB desenvolveu o <b>“Projeto Futebol para Todos”</b> que atende Criança e Adolescente na área de esportes.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



habilidades (modalidades esportivas, dança, informática, música e outros).		
Universalizar o acesso às tecnologias de informação, internet, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.	Ação Continuada.	Não aconteceu nenhuma ação, apesar do serviço de Proteção Social ter articulado o acesso, porém foi um assunto muito discutido na VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que se tornou uma proposta para as Conferências Estadual e Federal .
Articulação para implantação de vagas da Educação Infantil, creches e pré-escolas, na rede municipal de ensino, visando suprir a necessidade das famílias e garantir o direito à educação das crianças nesta faixa etária.	Ação Continuada.	Em 2022 houve uma articulação entre SMDS, CMDCA e CT no que tange as vagas solicitadas pelo CT serem atendidas, e foi-se feito um fluxo de encaminhamentos no sentido de minimizar a demanda porém, segundo a SME há previsão de construção de escolas/creches.
<b>Política</b>	<b>Assistência Social</b>	



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



<b>META</b>	Ampliação da política de atendimento, para efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à Assistência Social.	
<b>Ação</b>	Ano	Observação/relatório sintético
Combate ao Trabalho Infantil. Participação em eventos relacionados ao Trabalho Infantil urbano, rural e doméstico.	Ação continuada.	2022-Aconteceu uma reunião com CMDCA e Coordenação do PETI cujo objetivo foi discutir tais ações a serem implementadas no Programa.
Combate à Exploração e Abuso Sexual Infanto Juvenil.	2022	A SMDS através do CREAS em parceria com o CMDCA realizou a campanha de Combate à Exploração e Abuso Sexual Infanto Juvenil.
Mobilizar ações e capacitação para a rede de turismo/carnaval do município com relação ao combate do abuso e exploração sexual.	2022	Não aconteceu nenhuma ação com o CREAS, SMDS, CMDCA e SEDESE.
Destinar atenção das atividades do CMDCA a projetos que enfatizem medidas	2022	Não houve nenhuma ação entre SMDS(CREAS),SME,CMDCA,CT.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



sócio-educativas aplicadas aos adolescentes autores de ato infracional.		
Estimular a profissionalização de adolescentes, orientação e apoio sócio-familiar.	Ação continuada.	2022-Foi deliberada a inscrição da Instituição RASC – Rede de Assistência Social Cristã- Programa de Aprendizagem Educando para a Vida Serviços Bancários.
Promoção da convivência comunitária, fortalecendo os vínculos das crianças e adolescentes.	Ação continuada.	- Aconteceu ações de serviços comunitários nos distritos de Santa Efigênia, Dom Lara e Santa Luzia, Cordeiro de Minas em parceria com o SMDS, CREAS, CADUNICO





## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



Trabalhar com as vítimas de maus tratos.	Ação continuada.	<p>-Campanha Agosto Lilás, através do CREAS aconteceu a campanha preventiva e discussão e roda de conversa com a rede de apoio ,</p> <p>-Movimento de articulação com a rede juntamente com o poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Civil, Defensoria Pública, Delegacia da Mulher e Ministério Público.</p> <p>-Criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.</p> <p>Obs: existe previsão de um seminário para tratar sobre a Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.</p>
<b>Política</b>	<b>Esporte</b>	
<b>Meta</b>	Estimular a valorização do esporte como forma de melhoria da qualidade de vida e de gozo da plena cidadania.	
Maior divulgação das atividades esportivas oferecidas pelo município e pelas entidades	Ação continuada.	-Não aconteceu nenhuma ação de divulgação ,porém o Projeto Futebol para Todos da Associação Atlética Banco do Brasil-AABB foi executado em 2022.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



cadastradas no CMDCA, estabelecendo processo de inclusão das crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade nas mesmas.		
--	--	--

### 3. OUTRAS AÇÕES do CMDCA

#### 3.1 CMDCA realizou no ano de 2022:

REUNIÕES	Nº DE REUNIÕES REALIZADAS EM 2022
Mesa Diretora Conjunta CMDCA	04
Plenárias ordinárias	17
Plenárias extraordinárias	05
Participação em eventos/reuniões Conselho Eficaz	05
Conferências Regionais	-
Conferência Municipal	01
Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares	Recurso STJMG
Análise de Prestação de Contas das Instituições que receberam recurso público (Termo de Colaboração) e do Fundo Municipal	09
Análise de documentação para registro de serviço, projetos das instituições	06
Aprovação de projetos e planos de trabalho das instituições inscritas no CMDCA	14



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



Publicação de Resoluções	16
--------------------------	----

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim o que me apreze fundamental é transcender os desafios em nome da causa social, anulando controles próprios que tentam impedir os avanços da Política da Criança e do Adolescente no município. Para isto sugerimos:

- Realizar um processo de modernização potencializando as atividades de acompanhamento dos projetos e a parceria com os órgãos e instituições, padronizando processos e instrumentais, sem fechar as possibilidades de execução. Nosso interesse deve ser na atividade fim, as oportunidades e ofertas para crianças e adolescentes no município.
- Utilizar metodologias de monitoramento dos projetos como o portal da gestão — parceria com a Secretaria de Planejamento ajuda na transparência e agilizar processos, no sentido de desburocratizar os serviços.
- Definir uma coordenação das atividades internas da secretaria executiva, a rotina de trabalho deve ser construída a partir das atividades do CMDCA e o suporte para sua execução qualificada.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



### RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 120/2023

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CARATINGA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº3213/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009.

CONSIDERANDO que, consoante o caput do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990 cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabem ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária.

CONSIDERANDO o estabelecido pela Resolução nº109 de Novembro de 2009 e

CONSIDERANDO o estabelecido pelas Resoluções CONANDA n.º 71 e 74, ambas de 2001, deliberam:

RESOLVE:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caratinga, por intermédio de seu presidente, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº3213/2014, torna público o processo de Seleção de Projetos a serem financiados, com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA no ano de 2023.

OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos que auxiliem o desempenho da missão institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), iniciando-se a execução em 2023, que contemplem, preferencialmente, os eixos temáticos prioritários contidos no Plano de Ação e respectivas linhas de Ação do Plano de Aplicação de recurso do CMDCA, que tenha como base:

EIXO TEMÁTICO 01: Medidas Socioeducativas.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



Formações de operadores do sistema de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei: Realização de seminários, cursos e/ou oficinas de qualificação/capacitação dos operadores do sistema de atendimento socioeducativo; Medidas socioeducativas em meio aberto: Desenvolvimento de atividades de atendimento às medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida; Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei e desligados das medidas socioeducativas: Implementação de atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e desligados; capacitação; Apoio a serviços de defesa técnica dos adolescentes em conflito com a Lei; Implementação de atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

EIXO TEMATICO 02: Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Ações de apoio ao desenvolvimento sócio cognitivo da criança e do adolescente em complemento ao tratamento médico: apoio à humanização no atendimento da criança e do adolescente em tratamento, incluindo sua família; apoio a iniciativas integradas de prevenção e atenção às crianças e adolescentes usuários de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas), com deficiência intelectual e transtorno mental; apoio a iniciativas que garantam prioridade ao desenvolvimento de estratégias que funcionem como fatores de proteção e que fortaleçam ou restabeleçam os vínculos familiares através da realização de atividades socioeducativas, apoio a iniciativas que tenham como objetivo a prevenção, acompanhamento e atendimento às violências domésticas; apoio a campanhas para informação, orientação e prevenção dos acidentes domésticos; apoio a ações e experiências inovadoras com crianças e adolescentes deficientes com foco sócio inclusivo.

Enfrentamento da violência sexual Infanto-Juvenil: Prevenção abuso e exploração sexual; Apoio a serviços de atendimento especializado (proteção e defesa) de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual; Apoio a Serviços de atendimento especializado (agressores de violência sexual); Capacitação dos profissionais que atuam no atendimento e enfrentamento à violência sexual e intrafamiliar; Implementação de atividades artísticas e culturais que promovam o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, vítimas e/ou em situação de exploração e/ou expostas a sofrerem tal violação; Desenvolvimento de ações integradas de enfrentamento ao abuso, tráfico e exploração sexual de crianças e adolescentes e que contribuam com a mobilização e articulação para o enfrentamento da violência sexual;

Enfrentamento do trabalho infantil e proteção ao adolescente TRABALHADOR: Desenvolvimento de ações integradas de enfrentamento do trabalho infantil e proteção do adolescente trabalhador; Profissionalização de adolescentes como aprendizes observada a legislação específica; Protagonismo Infanto-Juvenil: Apoio à promoção de boas práticas de protagonismo juvenil, das quais adolescentes atuam em defesa de seus próprios direitos; Desenvolvimento de ações, metodologias e tecnologias para organização, fortalecimento



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



e implementação de comissões, coletivos, grupos ou congêneres compostos por crianças e adolescentes que possam materializar o eixo estratégico de participação de crianças e adolescente; Participação de crianças e adolescentes nas redes sociais com o uso seguro e responsável das tecnologias de informação e comunicação;

Convivência Familiar e Comunitária: Apoio a iniciativas de atividades socioeducativas que contemplem arte, cultura, esporte, lazer e tecnologia, visando apoiar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes; Formação/capacitação de educadores que trabalham com crianças e adolescentes em acolhimento institucional e familiar; Projetos que realizem experiências ou desenvolvam ações voltadas para: a)reordenamento de programas de acolhimento institucional, b)reintegração familiar de crianças e adolescentes acolhidos em instituições ou em famílias acolhedoras, c)incentivo para adoções possíveis e tardias, d)programas de guarda; e)repúblicas para adolescentes e recém saídos de instituições de acolhimento;

EIXO TEMATICO 03: Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Apoio aos Fóruns de defesa dos direitos da criança e do adolescente: Fortalecimento das ações de organizações atuantes no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes sobre temas relacionados à política nacional de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

Apoio a estudos e pesquisas sobre infância e adolescência: Apoio a projetos que visem produzir conhecimentos na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Capacitação de profissionais para promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente: Apoio a projetos que visem a qualificação e a capacitação dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), bem como educadores que atuem diretamente na promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes;

Apoio à efetivação de boas práticas de promoção dos direitos da criança e do adolescente: tais como:

a) localização e Identificação de Crianças e Adolescentes desaparecidos, b) metodologias para o Plano Individual de Atendimento (PIA), c) formas alternativas de acolhimento familiar e vínculos afetivos, d) experiências de intervenção com crianças e adolescentes em situação de rua, e) experiências inovadoras de atenção à criança e ao adolescente com dependência química, f) experiências inovadoras com crianças e adolescentes com dificuldades para o exercício do respeito, da tolerância e de valorização das diversidades (racial, sexual, gênero, religião, etc.); g) atendimento socioeducativo especializado com abordagem de gênero e orientação sexual; h) disseminação da cultura de paz e mediação de conflitos; i) comunicação e direitos humanos; j) incentivo à redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência.

O acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no inciso VI, do § 3º do artigo 227 da Constituição da República e do parágrafo 2º, do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente observadas às diretrizes do Plano Nacional e Estadual de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

### CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

– Poderão participar:

a) Entidades sem fins econômicos e/ou Órgãos Governamentais com inscrição no CMDCA e cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e se relacionem diretamente às características das ações aos quais concorrerão;

– Não poderão participar:

a) - Proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o Município

b) - Órgãos públicos ou entidades privadas cujo objeto social não se relacione às características do Plano de Aplicação de Recursos do CMDCA ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

c) - Pessoas físicas ou entidades privadas com fins econômicos;

d) - Entidades que tenham projetos aprovados em editais do CMDCA na modalidade de Chancela, em vigor.

### DAS VEDAÇÕES

– É vedado custear pessoal permanente e da conveniente e servidores públicos, sendo que o valor com recursos humanos de profissionais autônomos não poderá ser superior a 70% (setenta por cento) do valor total do projeto.

– É vedado investimento em aquisição, construção, reforma manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

### DO VALOR DOS PROJETOS

- O pretendente somente poderá apresentar projetos obedecendo aos seguintes limites:

I – O valor total disponibilizado para projetos é de R\$ 221.699.44 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), sendo atendidas até 7 entidades sendo valor dividido em porcentagem que vai de 6% a 30% conforme a demanda e pontuação da entidade, conforme resolução a ser publicada.

II- Cada entidade poderá apresentar apenas 01 projeto conforme a porcentagem.

- O valor total do projeto não poderá ultrapassar os limites estabelecidos sob pena de indeferimento liminar.

### DOCUMENTOS

As entidades sem fins econômicos e/ou órgãos governamentais candidatas ao financiamento de projetos com recursos do FIA deverão protocolar na secretaria executiva



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Rua João Pinheiro 271, Centro – Caratinga/MG, no período de 02 de Maio de 2023 a 10 de Maio de 2023 os seguintes documentos:

- Projeto Descritivo na formatação do Roteiro para Apresentação de Projetos, conforme anexo I deste Edital - uma via impressa, rubricada e assinada;
- Planilha orçamentária pormenorizada especificando, separadamente, com subtotais, os itens a serem financiados como custeio e/ou investimento, cujas somas das linhas devem apresentar valor igual ao total do projeto - uma via impressa, rubricada e assinada;
- Três orçamentos, no mínimo, relativo à compra de materiais ou serviços;
  
- Plano de Trabalho conforme formulário anexo I
  
- Estatuto da entidade, para comprovar a pertinência entre o projeto apresentado e as finalidades da entidade, atualizado de acordo com as disposições do Código Civil vigente, devidamente registrado no cartório competente.
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ - da Secretaria da Receita Federal/MF ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).
- Certificado de Registro atualizado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Inscrição dos programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o parágrafo único do art. 90 e art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º 8.069, de 1990.

### APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

6.1- O projeto deverá ser apresentado em original devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição não governamental ou órgão governamental.

6.2- Cada entidade ou órgão governamental só poderá apresentar até 01 (um) projeto, observando-se eixos diferentes do Plano de Aplicação do CMDCA/ Caratinga.

### SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

7.1- Os projetos apresentados serão remetidos à plenária do CMDCA após análise e parecer técnico por escrito dos técnicos da Secretaria executiva

7.1.1. Constatada a ausência de algum documento previsto no item 5 (cinco) do presente edital, o proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, sob pena de indeferimento sendo considerado inabilitado.

- Quando a entidade da Sociedade Civil, que tenha assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentar projeto, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto.

– São critérios de desempate:

- maior alcance direto de crianças e adolescentes como público beneficiado;
- maior número de pessoas atendidas pelo projeto;
- entidades que não receberam recursos do FIA em anos anteriores.





## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



- É vedada a aprovação do mérito com ressalvas.
- APOIO FINANCEIRO
- O apoio aos projetos selecionados será concedido mediante a celebração de Convênio.
- Os instrumentos deverão ser celebrados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do FIA.

### PRAZOS

A presente Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Prazos
a) LANÇAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA	<b>15 de Maio de 2023</b>
b) Período para envio das propostas juntamente com documentação	<b>23 de Maio a 06 de Junho de 2023.</b>
c) Período de análise da documentação e propostas	<b>07 de Junho a 16 de junho de 2023.</b>
d) Prazo para publicação do resultado	<b>30 de Junho de 2023.</b>
e) Interposição de recursos	<b>03 de Julho a 07 de Julho de 2023</b>
F) Análise dos recursos	<b>10 de Julho a 14 de Julho de 2023</b>
G) Prazo para publicação do resultado do julgamento dos recursos interpostos	<b>Até 23 de Julho de 2023</b>

## 9- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1** – O proponente poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas. O recurso a ser interposto deverá ser entregue, exclusivamente, na sede do CMDCA.

**9.2** – Os recursos serão analisados na primeira plenária subsequente;

**9.3** – Os recursos interpostos fora do prazo não serão analisados.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



---

### 11 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

Os resultados da presente Chamada Pública serão publicados no Diário eletrônico do município e divulgados no CMDCA.

### 12- CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Os instrumentos serão celebrados com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SMDS, figurando o CMDCA como interveniente, e reger-se-ão pela legislação estadual e federal pertinente e informações prestadas pelo proponente, por ocasião da apresentação da proposta, sendo de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar tempestivamente à SMDS toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato que venha a alterar a minuta do instrumento a ser celebrado.

### 13 - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, sendo que a liberação guardará consonância com as metas /etapas de execução.

### 14 - ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**14.1** - A fiscalização e a avaliação da prestação de contas dos convênios celebrados com recursos do FIA, são de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**14.2** - O acompanhamento da execução do projeto financiado e a implementação dos programas são de competência do Órgão Gestor e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**14.3** - O CMDCA poderá solicitar ao Órgão Gestor, sempre que entender necessário, informações quanto à prestação de contas dos convênios de sua competência, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas aos órgãos de controle interno e externo, inclusive o controle direto da sociedade assegurado pela Lei Federal 12.527/11.

**14.4** - As Entidades Sociais e os Órgãos Públicos comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos do convênio,

**14.5-** Cabe ao agente político ou dirigente sucessor prestar contas dos recursos provenientes de convênios firmados pelos seus antecessores.

### 15 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**15.1-** É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o Edital, em até 5 (cinco) dias



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



antes da data fixada para o envio de projetos, devendo o CMDCA julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias.

**15.2-** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o CMDCA o proponente que não o fizer no prazo fixado.

### 16-. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**16.1-** A seleção de propostas não obriga o CMDCA/SMDS a firmar instrumento de transferência de recursos com quaisquer dos proponentes, gerando apenas mera expectativa de direito, condicionada à aprovação em seu aspecto jurídico pela SMDS.

**16.2-** O presente Edital de Chamada Pública terá eficácia até 31/12/2023, podendo a qualquer tempo ser **prorrogado, revogado ou anulado**, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CMDCA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

**16.3** - Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhadas por escrito à sede do CMDCA, em até 05 (cinco) dias anteriores à data limite de envio de proposta;

**16.4** - O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no indeferimento da proposta.

**16.5** - É obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FIA, como fonte pública de financiamento.

**16.6** - Maiores informações poderão ser obtidas através do CMDCA (33) 3329-8013, [conselhos@social.caratinga.mg.gov.br](mailto:conselhos@social.caratinga.mg.gov.br).

**16.7.** - O acompanhamento da aplicação dos recursos do FIA, a implementação dos programas, projetos e atividades beneficiadas são de competência do CMDCA, que, segundo critérios e meios próprios, poderá solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**16.8** - Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pela Diretoria Executiva do CMDCA, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias, para o Plenário do Colegiado, devendo ser decidido na primeira sessão Plenária que ocorrer.

Caratinga, 14 de Abril de 2023.

**Carla Patrícia Ferreira Silva**  
**Presidente do CMDCA**



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



### ANEXO I

**(Usar papel Timbrado da instituição)**

#### **ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO\***

##### **\*uso obrigatório**

**I - IDENTIFICAÇÃO (máximo 01 folhas)**

**Nome do Projeto: \_\_\_\_\_ EIXO: (I II ou III de acordo com edital, qual a entidade enquadra e irá concorrer).**

**Instituição Proponente:**

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

**Responsável pela Instituição Proponente:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**d) Responsável pelo Projeto: \_\_\_\_\_**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**II - APRESENTAÇÃO (máximo 01 folha e meia)**

-Explicitar, de maneira sucinta a história da instituição, quando ela surgiu, o que motivou sua criação, quais são seus objetivos, missão e valores.

Qual o comprometimento e experiências no trabalho de garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente.

Ressaltar as parcerias anteriormente estabelecidas, os apoios e financiamentos obtidos em outros projetos, demonstrando desta forma a credibilidade, boa reputação e legitimidade da sua instituição.

**III - JUSTIFICATIVA (máximo 03 folhas)**



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



-Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes. Nessas informações será importante haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

- É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional e/ou estadual, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

- Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo.

- Indicar os parceiros envolvidos para a boa execução do projeto, inclusive o trabalho em rede.

### IV - **OBJETIVOS** (máximo meia folha)

#### a) **Objetivo Geral:**

- Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto.

- Deve exprimir uma situação positiva a ser alcançada, buscando solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado existindo relação com as estratégias apresentadas e com a solução do problema a ser enfrentado pelo projeto.

Obs.: Os objetivos devem ser expressos com verbos de ação na sua formulação, tais como: Contribuir, demonstrar, possibilitar, preparar, desenvolver, etc.

#### b) **Objetivos Específicos:**

- Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos.

### V - **PÚBLICO BENEFICIÁRIO** (máximo 1 folha)

- Informar o perfil do público beneficiário do projeto (qual o contexto comunitário em que vivem características sociais e econômicas...).

- Número de Crianças e Adolescentes beneficiados diretamente com o projeto (delimitar faixa etária)

- Número de Famílias Beneficiadas diretamente com o projeto.

- Número Indireto de Crianças e Adolescentes beneficiados com o projeto.

- Número Indireto de Famílias Beneficiadas com o projeto.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



Obs.: Entende-se por público indireto aquele que não será atendido diretamente, mas que, com a execução do projeto, são beneficiadas pelos efeitos por ele produzidos.

### VI -RESULTADOS ESPERADOS (máximo 01 folhas) Resultados:

- Devem, de maneira geral, revelar o alcance dos objetivos específicos podendo ser expressos de forma quantitativa como também qualitativa.

Lembre-se: os resultados devem expressar em como se espera alcançar os objetivos específicos. Portanto deve existir uma correspondência muito estreita entre os mesmos.

Observação: Apresentar resultados quantitativos e qualitativos esperados com a execução do projeto, com seus respectivos indicadores e meios de verificação.

### Indicadores:

- Deve fornecer evidências concretas do alcance dos objetivos e resultados do projeto. Obs.: Eles devem ser uma “régua” que ajuda a medir, avaliar ou demonstrar de que maneira os resultados e os objetivos de um projeto serão alcançados. Eles contribuem para assegurar uma boa gestão do projeto e permitem que os gerentes de projeto decidam se serão necessários

componentes adicionais ou de correção de percurso para alcançar o Propósito do projeto. Indicadores quantitativos e qualitativos.

Os indicadores quantitativos referem-se às ocorrências concretas ou entes empíricos da realidade social, construídos a partir das estatísticas públicas disponíveis ou pesquisas de campo.

Os indicadores qualitativos correspondem a medidas construídas a partir da avaliação dos indivíduos ou especialistas, com relação a diferentes aspectos da realidade, levantadas em pesquisas de opinião pública ou grupos de discussão.

### Meios de Verificação:

- Devem indicar onde o executor e/ou o avaliador pode obter informações a respeito dos indicadores. Isto nos indica que os planejadores do projeto precisam construir ou identificar “instrumentos de informações” para verificar o alcance dos resultados e os indicadores propostos.

### VII- METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO (máximo 03 folhas)

-Explicar como o projeto será desenvolvido (ações/atividades previstas, meios de realização).

- Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI - |Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



### VIII – ORÇAMENTO

a) Valor Total do Projeto:

b) Valor a ser utilizado com recursos do FIA: Obs.: Apresentar Planilha Orçamentária (ANEXO3)

### IX – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (máximo 01 folha)

Apresentar de maneira clara como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados.

#### ANEXO II (02 folhas)

### **DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS AOS PROJETOS CONCORRENTES AO FIA 2023 Para a avaliação das propostas, se levará em conta os critérios abaixo:**

1. Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e as Resoluções do CEDCA/MG e do CONANDA, A PARTIR DO REGIME DE ATENDIMENTO PRESTADO PELA ENTIDADE.
2. Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto, COMPROVADA POR MEIO DE DECLARAÇÕES DE AUTORIDADES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO.
3. Contextualização do problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes, apontando suas causas e conseqüências e sua coerência com os objetivos e resultados propostos no Projeto.
4. Apresentação de dados e/ou de indicadores sociais (IDEB, Mortalidade Infantil, IDH dentre outros) que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e/ou do adolescente na região (bairro, município...) na qual o projeto será desenvolvido.
5. Promoção da participação de crianças e adolescentes quando couber que estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência.
7. Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes no projeto, QUANDO COUBER, como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados.
8. Impacto da ação e viabilidade, COM A DESCRIÇÃO, NO PROJETO, de resultados concretos A SEREM ALCANÇADOS, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.
9. Detalhamento da metodologia e adequação da abordagem sociopedagógica em relação ao público alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas.
10. Proposta de monitoramento e avaliação do projeto.
11. Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



**12.** PROPOSTA DE trabalho em rede e articulação e mobilização comunitária e/ou de políticas públicas como mais um instrumento para o alcance dos objetivos e resultados propostos.

**13.** Coerência do orçamento entre os valores explicitados, recursos necessários e atividades/ações propostas.

Observação 1 - Cada item receberá valor de 01 a 03 pontos, por Comissão de Mérito, onde os projetos serão hierarquizados pelo maior número de pontos, mediante parecer da Comissão.

### ANEXO III

#### Legenda:

#### MATRIZ DE PONTUAÇÃO

Distribuição de pontos aos projetos para o FIA-2023, CMDCA.

(1) : Não está especificado no projeto.

(2) : **Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações.**

(3): **Está bem especificado no projeto e de maneira satisfatória.**

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO		
	1 (VERMELHO)	2 (AMARELO )	3 (VERDE)
1) Proposta de acordo com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as Resoluções do CEDCA/MG e do CONANDA, A PARTIR DO REGIME DE ATENDIMENTO PRESTADO PELA ENTIDADE.			
2) Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto, COMPROVADA POR MEIO DE DECLARAÇÕES DE AUTORIDADES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO.			
3) A proposta apresenta o problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes apontando as possíveis causas e conseqüências, justificando as estratégias elaboradas para executar o projeto.			





## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



4) Apresentação de dados e/ou de indicadores sociais (IDEB, Mortalidade Infantil, IDH dentre outros) que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e/ou do adolescente na região (bairro, município...) na qual o projeto será desenvolvido.			
5) A proposta promove a participação de crianças e adolescentes, QUANDO COUBER, bem como a sensibilização /mobilização da redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de crianças e adolescentes com deficiência.			
6) Apresentação do trabalho/envolvimento da família, QUANDO COUBER, como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados.			
7) A proposta apresenta resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que promovam melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.			
8) Detalhamento da Metodologia e Adequação da abordagem sócio pedagógica em relação ao público-beneficiário, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas.			
9) Proposta de monitoramento e avaliação do projeto.			
10) Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.			
11) apresenta estratégias de trabalho em rede e/ou articulação de políticas públicas como mais um			



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



---

mecanismo para o alcance dos objetivos e resultados propostos.			
12) Coerência no Orçamento, entre os valores solicitados e recursos necessários com as atividades e ações propostas.			
<b>Subtotal</b>			



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



### RESOLUÇÃO Nº 121/2023

#### **Dispõe sobre a nomeação da Comissão do processo de Avaliação de transferência de recursos do FIA para entidades.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caratinga, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 3.213/2010.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 3.213/2010; o qual versa em seu inciso V - gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, alocando recursos para complementar os programas das entidades não-governamentais e deliberar sobre a destinação dos recursos financeiros do FMDCA, obedecidos os critérios previstos na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 14.133, de 2021 e Lei Complementar 101/00;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão do processo de Avaliação de Projetos das instituições para financiamento com recurso do FIA no Município de Caratinga – MG, que será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Andréia Raposo Diniz (Governo);
- b) Ciro Ferreira Vasconcelos (Governo);
- c) Carla Patrícia Ferreira Silva (Sociedade Civil);
- d) Edivânia Batista Carlos Rodrigues (Sociedade Civil).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 18 de abril de 2023.

---

Carla Patrícia Ferreira Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



### RESOLUÇÃO Nº 122/2023

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) de Caratinga/MG, órgão Deliberativo e Controlador da Política de Atendimento e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal 3.213/2010, alterada pela Lei 3.614/16 e,

**CONSIDERANDO**, os artigos 86, 90 e 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 71/2001 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **Atendimento**;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 001/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA Caratinga, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a deliberação em reunião Ordinária do CMDCA no dia 16/06/2022 e 27/04/2023.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a renovação da Instituição Projeto Cristo em Ação.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 15 de maio de 2023.

---

Carla Patrícia Ferreira Silva  
Presidente do CMDCA



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



### PORTARIA SMARH Nº 011/2023

*"Prorroga prazo para conclusão de processo administrativo, e dá outras providências".*

A Secretaria Municipal de Administração de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de se prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo, instaurada pela Portaria nº 009/2023, de 09/03/2023, para apurar os fatos Considerando que a notícia relatada no Ofício nº 104/2023, de 27/02/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, informando que o servidor E O D encontra-se faltoso (por mais de 90 dias);

Considerando o disposto no artigo 171, da Lei nº 1.891/90;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processo Administrativo, instaurada por meio da Portaria nº 009/2023, por mais 60 dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º Para o cumprimento disposto no artigo anterior, mantêm-se a Comissão, nomeada pela Portaria nº 009/2023, composta por membros estáveis e integrantes do quadro de pessoal do Município de Caratinga.

Art. 3º Em todo o procedimento administrativo de sindicância deverá continuar sendo respeitado o direito de ampla defesa e do contraditório, aplicando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.891/1990 no que dispõe a matéria e, subsidiariamente, a Legislação Processual em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo a data de 09/05/2023.

Caratinga - MG, 15 de maio de 2023.

Dilma Aparecida Gonçalves  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



Extrato – Decisão – Sindicância Administrativa SMARH nº 001/2022, Portaria SMARH 021/2022 – Observados o contraditório, ampla defesa, e devido processo legal (administrativo), nesta Sindicância, publica-se decisão da lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para determinar o Arquivamento da sindicância.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Adendo ao Edital – Pregão Presencial 131/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender departamento de Epidemiologia, Zoonoses e Canil Municipal. ABERTURA: 25/05/2023 às 14:00Hs. O adendo ao edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br). Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 15 de maio de 2023. Bruno César Veríssimo Gomes – Pregoeiro.

NOTA DE RETIFICAÇÃO - Retifica-se a publicação do dia 12 de Maio de 2023 - ANO XI -|Nº 5522 – Retifica-se a Vigência do contrato de nº 63/2023 que visa à contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública incluindo serviços de implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em Datacenter externo certificado, para (117) usuários simultâneos. Destarte, ante a situação de fato de ter existido “erro gráfico” informa-se a correção nos seguintes termos: Onde se lê: Prazo de doze meses - Leia-se: vigência de 27 de Junho de 2023 à 27 de Junho de 2024 -Ficam mantidos os demais termos do processo. Esta NOTA DE RETIFICAÇÃO integra os autos para todos os efeitos legais. Caratinga/MG, 15 de Maio de 2023. Bruno César Veríssimo Gomes. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICIPIO DE CARATINGA/MG – Extrato de Termo de Aditivo nº 001/2023 do Contrato nº 054/2023 – Objeto: locação de imóvel situado à Rua Geraldo Cevidanes, nº 50, Casa A e apto 01, Esplanada, Caratinga/MG destinado ao funcionamento do CRAS – Esplanada. Contratado: José Cardozo Vidal. Fica aditado ao contrato o acréscimo de obrigações do Locador referente aos impostos incidentes sobre o imóvel. Permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato inicial e as condições nele estipuladas. Caratinga/MG – 10/04/2023. Aluísio Motta Palhares – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

MUNICIPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Contrato de nº 067/2023 – Pregão Presencial 031/2023. Objeto: Aquisição de equipamento escolar (computadores) conforme Convênio nº 1261002969/2022 firmado entre o Município de Caratinga e a Secretaria de Estado de Educação - SEE. Vencedor com menor preço: PANTANAL INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 42.387.427/0001-34 – Valor Global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais). Prazo de doze meses. Caratinga/MG, 12 de maio de 2023. Elaine Teixeira Cardoso Alves – Secretária de Educação, Esporte e Cultura.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de maio de 2023 – ANO XI -|Nº 5523 – Lei nº 3.357/2013



NOTA DE RETIFICAÇÃO - Retifica-se a se as dotações orçamentárias do contrato de nº 66/2023 com a empresa APSO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 08.419.076/0001-68 que visa à contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, reposição de bobinas, peças, para os equipamentos de relógios de ponto eletrônico pertencentes à prefeitura de Caratinga. Destarte, ante a situação de fato de ter existido “erro gráfico” informa-se a correção nos seguintes termos:

Onde se lê:

02.07.021030100012.031000 3.3.90.30 – Ficha 714	02.07.031030200012.206000 3.3.90.30 – Ficha 882
02.07.031030100012.031000 3.3.90.30 – Ficha 821	02.07.041030100012.261000 3.3.90.30 – Ficha 936
02.07.021030300012.180000 3.3.90.30 – Ficha 789	02.07.021030300012.150000 3.3.90.30 – Ficha 785
02.07.031030300012.155000 3.3.90.30 – Ficha 895	02.07.031030400012.195000 3.3.90.30 – Ficha 903
02.07.031030200012.158000 3.3.90.30 – Ficha 863	02.07.031030500012.196000 3.3.90.30 – Ficha 910

Leia-se:

02.02.010412200062.011000.3.3.90.30 - FICHA 113  
02.02.010412200062.011000.3.3.90.39 - FICHA 117

Ficam mantidos os demais termos do processo. Esta NOTA DE RETIFICAÇÃO integra os autos para todos os efeitos legais. Caratinga/MG, 15 de maio de 2023. Bruno César Veríssimo Gomes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICIPIO DE CARATINGA/MG – Extrato de Termo de Aditivo nº 001/2023 do Contrato nº 038/2023 – Objeto: locação de imóvel situado à Rua Coronel Antônio Saturnino, nº 541, Bairro Esperança, Caratinga-MG, destinado ao funcionamento do CEIM Maria Imaculada Ferreira. Contratada: Efigênia Ferreira de Souza. Fica aditado ao contrato o acréscimo de obrigações do Locador referente aos impostos incidentes sobre o imóvel. Permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato inicial e as condições nele estipuladas. Caratinga/MG – 10/04/2023. Elaine Teixeira Cardoso Alves – Secretaria Municipal de Educação.